

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: mgwlxw13  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  07/01/2021  Requerimento nº 13/2021  Protocolo nº 154/2021  Processo nº 20/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Com Fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja autorizada uma Audiência Pública para "Debater as consequências jurídicas e econômicas da aprovação do PL 2.963/2019, que regulamentou o artigo 190 da Constituição Federal, permitindo com limitações a aquisição de terras por estrangeiros". A Audiência deverá ser realizada no dia 11/02/2021, às 14h, na sala 202 Sarita Baracat, nesta Casa.

Essa Audiência Pública contará com a participação dos Senhores Deputados Estaduais, devendo ser convidado o Governador do Estado, Secretários de Estado, Deputados Federais, Senadores, Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT, Ministério Público Estadual – MPE, Ministério Público Federal – MPF, Ordem dos Advogados de Mato Grosso – OAB/MT, Prefeitos Municipais, Vereadores, Doutora Priscila Caneparo dos Santos, e demais autoridades civis e militares.

## JUSTIFICATIVA

A Audiência Pública se justifica pela necessidade de "Debater as consequências jurídicas e econômicas da aprovação do PL 2.963/2019, que regulamentou o artigo 190 da Constituição Federal, permitindo com limitações a aquisição de terras por estrangeiros".

O Projeto de Lei 2.963/2019, que autoriza e regulamenta a venda de terras para estrangeiros. Parece ser muito bom a princípio: investimentos, empregos e produtividade. É claro que os investimentos de grandes grupos internacionais no agronegócio brasileiro são necessários, pois, colocam o País nos trilhos da tecnologia, inteligência artificial e agrindústria 5.0.

O PL 2.963/19 revoga uma Lei de 48 anos (5709/71) e altera outras três leis, com a mesma simplicidade que seu proponente troca de camisa, sem levar o tema a um amplo debate público e estabelece um limite de aquisição de terras por estrangeiros, de 25% das áreas dos municípios, mas não contempla que, em muitos casos, 25% daquele território pode representar a metade da área cultivável no município sem contar as reservas indígenas. Em algumas regiões específicas no Brasil, esses 25% podem representar um território maior que alguns países da Europa.

Outro ponto não abordado é a questão das áreas contíguas em municípios vizinhos.



Quem serão os compradores?

Esse projeto é estratégico demais para o Brasil, pois refere-se a um setor primário, responsável por mais de 40% das exportações do País. Ao longo dos últimos anos, desenvolvemos empresários muito competentes no setor da agroindústria nacional e a chegada de novos investidores estrangeiros, embora necessária, precisa ser tratada com conhecimento das estratégias desses “*players*” globais, pois há o risco de sufocarmos nossos campeões agrícolas que, até aqui, têm sido o “*hedging*” da nossa economia.

O projeto de lei 2.963/2019 tem coisa boa também, mas, da forma como está, apresenta risco econômico para o País. Foi aprovado no Senado sem o necessário debate econômico com a sociedade e outro ponto importante é a nossa “soberania nacional”, pois concordo com a necessidade de trazer investimentos estrangeiros para o agronegócio brasileiro, mas não dessa forma.

É necessária tal discussão, dada a posição central do Estado de Mato Grosso na economia agroindustrial do Brasil, justifica-se a presente instauração de audiência pública para “Debater as consequências jurídicas e econômicas da aprovação do PL 2.963/2019, que regulamentou o artigo 190 da Constituição Federal, permitindo com limitações a aquisição de terras por estrangeiros” no Estado, se aprovada a nova legislação.

Desta forma é que apresento o presente requerimento, ciente da relevância da necessidade de realização da referida Audiência Pública, na certeza da aprovação pelo soberano Plenário.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Janeiro de 2021

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual